CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.811.276/0001-50, localizada à Travessa da Imigração, nº 63, CEP 88.840-000, Centro, no Município de Urussanga – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, portador do RG nº 5.592.670, cadastrado no CPF sob o nº 070.375.529-33., por meio da Comissão do Concurso Público instituída e constituída pelo Ato nº 42, de 21 de junho de 2023, torna público que estão abertas as inscrições para realização do **CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2023,** de acordo com as Leis nº 2.832, de 23 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 3.092, de 14 de junho de 2023, bem como com a Resolução nº 5, de 23 de maio de 2023, e conforme estabele o art. 37, da Constituição Federal; e art. 21, da Constituição do Estado de Santa Catarina, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, observado às normas contidas neste Edital.

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
17/07/2023	Publicação do Edital
18/07 a 19/07	Período de impugnação do Edital
20/07/2023	Publicação do resultado dos recursos sobre os itens do Edital
20/07 a 17/08	Período de inscrições (exclusivamente pela internet – online) Período de emissão e remissão da 2ª via do boleto pagamento taxa inscrição
20/07 a 12/08	Período de pedido da isenção da taxa de inscrição
20/07 a 12/08	Período de solicitação a atendimento especial para realização prova Período de envio documentação de Pessoa com Deficiência - *PcD*
14/08/2023	Publicação dos deferimentos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição
18/08/2023	Último dia para pagamento boleto da taxa de inscrição
22/08/2023	Publicação da listagem das inscrições preliminares Publicação dos deferimentos aos pedidos de atendimento especial Publicação da listagem dos candidatos *PcD*
23/08/2023	Prazo para recursos contra as inscrições indeferidas
24/08/2023	Publicação da listagem oficial das inscrições homologadas

24/08/2023	Publicação do local da prova objetiva e distribuição de candidatos/sala
27/08/2023	Data de realização da prova objetiva (matutino)
28/08/2023	Publicação do gabarito preliminar e caderno de provas, exclusivamente na área do candidato, consulta individual
29/08/2023	Publicação dos espelhos dos cartões respostas
30/08 a 31/08	Prazo para recursos contra as questões da prova objetiva
05/09/2023	Publicação das respostas dos recursos contra as questões de prova objetiva Publicação do gabarito oficial Publicação da classificação preliminar
06/09 a 07/09	Prazo para recursos contra a classificação preliminar
08/09/2023	Publicação das respostas dos recursos contra a classificação preliminar Publicação da homologação final concurso público

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA** reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso Público.

1.2 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade **da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE**, localizada na Rua Padre João Leonir Dal Alba, nº 601, Bairro Murialdo, no Município de Orleans – SC, sob a supervisão da comissão da Câmara Municipal de Urussanga, nomeada pelo Ato nº 42, de 21 de junho de 2023.

1.3 O Concurso Público ocorrerá em 1 (uma) etapa consistente em prova objetiva, de caráter eliminatório, para todos os cargos.

1.4 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva e a descrição detalhada do cargo estarão disponibilizados nos Anexos l e II, partes integrantes do presente Edital.

1.6 Os candidatos poderão interpor recurso sobre os itens do presente Edital das 00h00min do dia 18 de julho de 2023 até às 23h59min do dia 19 de julho de 2023, pelo site **concursos.unibave.net**, no link da Câmara Municipal de Urussanga, Concurso Público – Edital nº 001/2023.

1.7 O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente Edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar, sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no cronograma.

1.8 A **FEBAVE/UNIBAVE** publicará as respostas contra os itens de impugnação do Edital até às 23h59min do dia 20 de julho de 2023, no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, no link da Câmara Municipal de Urussanga, Concurso Público – Edital nº 001/2023.

1.9 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site, na área do candidato e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.

1.11 A divulgação oficial do Edital de Abertura do Concurso Público – Edital nº 001/2023, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da Câmara Municipal de Urussanga, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como nos sites: **concursos.unibave.net** e **www.camaraurussanga.sc.gov.br.**

1.12 As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados nos sites **concursos.unibave.net** e **www.camaraurussanga.sc.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.13 Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público somente serão sanadas através do e-mail **concursos@unibave.net**, **NÃO** sendo respondidos questionamentos por telefone, SEDEX, WhatsApp e ou pessoalmente.

1.14 A partir da **HOMOLOGAÇÃO FINAL** deste certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Urussanga, observados os trâmites internos de contratação e a legislação pertinente.

2 DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Abaixo, são listados os cargos, as vagas, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos e os salários para o exercício dos cargos:

LEI DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Lei nº 2.832, de 23 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 3.092, de 14 de junho de 2023	Contador	30 (trinta) horas semanais	01 + CR	R$ 5.990,63 (cinco mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos)	Certificado de conclusão do ensino superior completo em ciências contábeis com registro profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade

Resolução nº 5, de 23 de maio de 2023	Auxiliar Administrativo	30 (trinta) horas semanais	01 + CR	R$ 2.483,25 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)	Certificado de Conclusão do Ensino Médio

2.2 A descrição sumária dos cargos encontra-se no Anexo I deste Edital.

3 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições somente serão realizadas por meio eletrônico das 00h00min do dia 20 de julho de 2023 até às 23h59min do dia 17 de agosto de 2023 pelo site **concursos.unibave.net**.

3.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: **concursos.unibave.net e www.camaraurussanga.sc.gov.br**

3.3 O candidato deverá acessar o site **concursos.unibave.net**, localizar o Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023, acessar o link correlato e ler completamente o Edital.

3.4 Primeiramente, o candidato deverá preencher corretamente seu cadastro, gerando um ***LOGIN E SENHA***. ***O candidato que já possui login e senha no sistema de Concursos Unibave, deverá utilizar o mesmo. Caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha, pelo sistema de Concurso Unibave.***

3.5 A **Lei nº 13.709/2018,** denominada **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**, e seu conteúdo, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os

direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.5.1 Entende-se por dados pessoais, segundo o inciso I, do artigo 5º, da LGPD, toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, e que permita individualiza-lo.

3.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na página oficial dos concursos, relativos às etapas deste certame.

3.7 Todas as publicações legais deste Edital, de acordo com o seu cronograma, serão divulgadas no site **concursos.unibave.net**, na respectiva página do Concurso Público – Edital nº 001/2023 da Câmara Municipal de Urussanga, respeitando a Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo publicados todos os resultados deste certame pela identificação do número de inscrição, nome do candidato e data de nascimento.

3.8 O candidato pode se inscrever somente para 1 (um) cargo deste Edital. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, será homologada a inscrição com pagamento do boleto mais recente.

3.9 Na inscrição, o(a) candidato(a) declarará, sob as penas da Lei:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;
c) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo pretendido na data da nomeação.

3.10 Após a realização da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição do cargo inscrito. O pagamento será cobrado através de boleto bancário e

deverá ser quitado em qualquer agência bancária, até o seu vencimento, no dia **18 de agosto 2023.**

3.11 O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "Listagem preliminar dos inscritos", prevista no cronograma deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "Homologadas/Deferidas".

3.12 Não será restituído valores de inscrição pagos incorretos, tampouco pagamentos realizados em duplicidade, assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.13 O boleto bancário com a taxa de cada inscrição será gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição, tendo como favorecida a Câmara Municipal de Urussanga. Serão gerados boletos com os respectivos valores constantes no quadro abaixo:

CARGOS	VALOR
Contador	R$ 150,00
Auxiliar Administrativo	R$ 80,00

3.14 Depois de pagar a taxa de inscrição, o valor não será restituído, em hipótese alguma.

3.15 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

3.16 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no Edital.

3.17 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária), ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

3.18 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.19 Reserva-se à Câmara Municipal de Urussanga o direito de excluir do Concurso Público o(a) candidato(a) que não preencher o cadastro e a inscrição completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.20 A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público.

3.21 O(A) candidato(a) que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto, em hipótese alguma poderá trocar de cargo, somente mediante nova inscrição.

3.22 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Baseando-se na Lei Estadual n° 10.567, de 7 de novembro de 1997, fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição para este Concurso Público.

4.2 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público – Edital nº 001/2023 da Câmara Municipal de Urussanga os candidatos doadores de sangue e de medula, atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:

4.3 O(A) candidato(a) que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, assinalando a opção de "doador de sangue e ou medula" e deverá anexar documento (declaração) expedido pela entidade coletora.

4.4 O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à abertura do presente Edital.

4.5 Considera-se para o enquadramento ao benefício previsto na Lei Estadual n° 10.567, de 7 de novembro de 1997, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou por entidade credenciada à União, ao Estado ou ao Município.

4.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público serão averiguados pela Banca Examinadora, que publicará nos sites **concursos.unibave.net** e **www.camaraurussanga.sc.gov.br** a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2023.

4.7 O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição até o dia 18 de agosto de 2023.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) e DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual no mínimo 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e de no máximo 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei 8.112/1990. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

5.1.1 De acordo com os Decretos nº 3298/1999 e nº 9508/2018, quando o número total das vagas for inferior a vinte, é previsto:

§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% em face de classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 Para os cargos deste Edital, a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.3 O envio das documentações para pedidos de atendimento especial para a realização prova e comprovação para concorrer a vagas de ***"Pessoas com Deficiência - PcD",*** será realizado ***no*** endereço eletrônico concursos.unibave.net, no período compreendido entre às 00h00min do dia 20 de julho de 2023 até 23h59min do dia 12 de agosto de 2023.

5.3.1 Ao inscrever-se como ***"Pessoas com Deficiência - PcD",*** o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da ***"Área do Candidato"*** (acessando o endereço eletrônico concursos.unibave.net) acessando este edital e selecionar a opção ***"Envio de Laudo",*** enviar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a

caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 6 (seis) meses contados da data de publicação este Edital.

5.3.2 O laudo médico deverá conter:

a) o nome e o documento de identidade (RG) e/ou o CPF do candidato;

b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;

c) a espécie e o grau ou nível de deficiência;

d) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

e) o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID.

5.3.3 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

5.3.4 O laudo médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.3.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.3.6 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, no prazo determinado em Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

5.4.2 Para realização da prova objetiva, o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional, poderá ser de no máximo 30 (trinta) minutos, para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Edital do Concurso Público.

5.5 No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.6 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.7 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

5.8 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

5.9 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.10 Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

5.11 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova objetiva, deverão declará-lo no ato da inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.11.1 Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da prova.

5.12 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

5.13 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:
5.13.1 Ledor (deficiente visual).
5.13.2 Prova ampliada (fontes 18, 24, 30 ou 40).
5.13.3 Auxílio de profissional de Libras.
5.13.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.
5.13.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
5.13.6 Auxílio para gestante.
5.13.7 Auxílio para candidatas lactantes.
5.13.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

5.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 5.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

5.14.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

5.14.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

5.15 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

5.16 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

5.17 A banca deliberará sobre os pedidos de vagas ***PcD e os pedidos de atendimentos especial para a realização da prova,*** com base nas documentações apresentadas pelos candidatso e publicará no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, no link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2023.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE publicará no site **concursos.unibave.net** e disponibilizará à Câmara Municipal de Urussanga para que esta publique no site **www.camaraurussanga.sc.gov.br**, a relação preliminar de inscrições até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2023.

6.2 Caso o nome do(a) candidato(a) não conste na relação preliminar de inscrições homologadas, este(a) poderá interpor recurso das 00h00min do dia 23 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 23 de agosto de 2023, pelo site **concursos.unibave.net**.

6.3 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE publicará no site **concursos.unibave.net** e disponibilizará à Câmara Municipal de Urussanga para que esta publique no site **www.camaraurussanga.sc.gov.br**, até às 23h59min do dia 24 de agosto de 2023, a publicação das respostas aos recursos contra as inscrições indeferidas e a **listagem das inscrições homologadas.**

7 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS CANDIDATOS

7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos na inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, por meio da opção ***"Meus Dados",*** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

7.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

7.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FEBAVE isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

7.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8 DAS ETAPAS

8.1 O Concurso Público será composto por única etapa, de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com cada cargo.

8.2 As provas serão realizadas nas dependências do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, na Cidade de Orleans; e a distribuição dos candidatos, os locais e o horários, serão divulgados no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, no link do Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023, no cartão de convocação do candidato.

8.3 A FEBAVE exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a prova do Concurso Público.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será composta pelo seguinte numerário de questões, e a nota final da prova objetiva, será determinada pelo número de acertos por questão, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos:

PROVA OBJETIVA CARGO CONTADOR			
CONTEÚDOS	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO**	**VALOR TOTAL**
Língua Portuguesa	01 a 10	0,15	1,50
Matemática	11 a 15	0,10	0,50
Informática	16 a 20	0,10	0,50
Específicos do Cargo	21 a 50	0,30	7,50
TOTAL	**---**	**---**	**10,00**

PROVA OBJETIVA CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CONTEÚDOS	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO**	**VALOR TOTAL**
Língua Portuguesa	01 a 10	0,20	2,00
Matemática	11 a 15	0,10	0,50
Informática	16 a 20	0,10	0,50
Específicos do Cargo	21 a 40	0,35	7,00
TOTAL	**---**	**---**	**10,00**

9.2 O conteúdo programático é o constante do Anexo II deste Edital.

9.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

9.4 Não será computada questão objetiva com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, tampouco questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.5 As questões serão compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da função a ser exercida.

9.6 Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada no cartão respostas, serão consideradas como marca incorretamente pelo candidato.

9.7 Para fins de correção da prova, somente será considerada o cartão resposta, preenchido adequadamente conforme instruções, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

9.8 O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade, devendo este conter a assinatura do candidato para sua validade.

10 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será realizada no dia **27 de agosto de 2023 (domingo)**, nas dependências do **Centro Universitário Barriga Verde – Unibave**, localizado na Rua Padre João Leonir Dalalba, nº 601, Bairro Murialdo, Município de Orleans – SC.

10.2 O acesso ao local de realização da prova será **aberto no período matutino às 08h e fechado às 08h45min.**

10.3 O local e a distribuição de candidatos por sala de prova serão divulgados até no dia 24 de agosto de 2023, no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, no link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023.

10.3.1 Os locais onde serão realizadas a prova serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item ***10.2*** deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

10.4 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

10.5 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.6 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

10.7 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.

10.8 O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 11 deste Edital.

10.8.1 O candidato que não estiver de posse de documento de identidade oficial original, conforme ***item 11*** deste Edital, não poderá permanecer no local de aplicação das provas deste Concurso Público.

10.9 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio,

agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não.

10.9.1 Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização.

10.10 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

10.11 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.

10.12 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) documento de identidade oficial original;
b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
c) caso assim deseje, água e/ou alimento acondicionados em embalagem plástica transparente ou lacrados.

10.13 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FEBAVE não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

10.14 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

10.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.16 O candidato não poderá entregar seu material ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrida 30 (trinta) minutos do seu início.

10.17 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

10.18 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta, devidamente preenchidos e assinados.

10.19 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

10.20 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

10.21 À FEBAVE/UNIBAVE reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico **concursos.unibave.net** no link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

10.22 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

10.23 A emissão da declaração de comparecimento da prova somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ACESSO À PROVA OBJETIVA

11.1 Para fins de acesso ao local de realização da prova, somente será aceito como documento de identidade oficial o **original físico ou digital**, com foto, expressamente aberto por meio digital, antes do candidato entrar na sala; dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);

c) Carteira de Identidade Profissional fornecida por órgãos competentes;

d) Passaporte;

e) Carteira de Trabalho Previdência Social.

11.2 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Estudante; crachás; Identidade Funcional de natureza pública ou privada; ou foto de documento qualquer documento.

11.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da prova.

12 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

12.1 Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, e assinarão a Ata, juntamente com o fiscal, e o Termo de Abertura dos mesmos.

12.2 Para a realização da prova escrita, o(a) candidato (a) receberá o Caderno de Questões e o cartão resposta. Distribuídos os cadernos de questões aos (as) candidatos (as) e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, deverá comunicar imediatamente o fiscal da sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

12.3 O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto no Cartão-Resposta.

12.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.

12.5 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta.

12.6 O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

12.7 O(A) candidato(a) deverá verificar no Cartão-Resposta o número dos documentos informados, e preencher no caderno de prova as informações solicitadas, devendo ainda, assinar a capa do caderno de prova e transcrever em letra legível o nome completo e o documento de identificação, no campo adequado, em caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

12.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida, ou cuja as bolhas estejam preenchidas em inconformidade com as instruções do Cartão-Resposta, ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.9 Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica do Cartão-Resposta.

12.10 A correção dos cartões será feita por meio eletrônico – leitura ótica, sendo o Cartão-Resposta o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção.

12.11 Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

12.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a prova e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

12.13 Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de desclassificação.

12.14 No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais acompanharão o fechamento do envelope de Cartão-Resposta, apondo sua assinatura em seus lacres, assinarão a Ata de Encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos Cartão-Resposta, cujas irregularidades serão apontadas na referida ata.

12.15 Será permitido ao(a) candidato(a) levar consigo para a conferência o gabarito localizado na capa do caderno de prova.

12.16 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos(às) candidatos(as) inscritos, de modo que serão liberados os cadernos de provas na Área do Candidato.

12.17 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da homologação final do Concurso Público, de modo que após esse período o material será destruído**.**

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

13.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o ***item 11*** deste Edital;

d) negar-se a realizar as provas;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 30 (trinta) minutos do início da prova;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento das bolhas na Folha Intermediária do Cartão Resposta;

g) ausentar-se da sala da prova levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;

l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;

m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;

n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos fiscais de sala, coordenadores de ala e seus auxiliares ou autoridades presentes.

14 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINSAR, CADERNO DE PROVA E ESPELHO DOS CARTÕES RESPOSTAS.

14.1 O **Gabarito Preliminar** e os **Cadernos de Provas** serão divulgados até às 15h do dia 28 de agosto de 2023, no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, no link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023, exclusivamente na Área do Candidato.

14.2 Os **Espelhos dos Cartões Respostas** serão publicados até às 23h50min do dia 29 de agosto de 2023, no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, no link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023, com consulta exclusiva na Área do Candidato.

15 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITOS

15.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva ou ao Gabarito Preliminar divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre 00h00min do dia 30 de agosto de 2023 até 23h59min do dia 31 de agosto de 2023.

15.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, no link

RECURSO – Gabarito/Questão de Prova disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

15.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.3 Caberá à FEBAVE, mediante recomendação da banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

15.4 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não**.**

15.5 No caso de a análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

15.6 Nas hipóteses dos ***itens 15.4 e 15.5***, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, no link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023.

15.7 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

15.8 A Banca responsável pela elaboração da prova, analisará todos os recursos regulares e publicará as respostas dos recursos até às 23h59min do dia 05 de setembro de 2023, no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do art. 1º, da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do Concurso).

16.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) maior idade.

16.3 Para fins do disposto no item 16.2 deste Edital, alínea "c", será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do concurso.

17 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

17.1 Até às 23h59min do **dia 05 de setembro de 2023,** será divulgado a **Listagem do Resultado da Classificação Preliminar do Concurso Público**, por ordem decrescente de nota final, contendo o número da inscrição, o nome do candidato e a data de nascimento, no endereço eletrônico **concursos.unibave.net** no link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023.

18 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

18.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado da Classificação Preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período compreendido entre 00h do dia 06 de setembro de 2023 até 23h59min do dia 06 de setembro de 2023.

18.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **concursos.unibave.net**, no link RECURSO – Resultado Preliminar, disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

18.1.2 A FEBAVE analisará todos os recursos regulares e publicará as respostas até 23h59min do dia 08 de setembro de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico **concursos.unibave.net** no link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023.

18.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.1.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

19 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

19.1 A nota final dos candidatos será expressa conforme tabela abaixo:

CARGOS	NOTA FINAL	CONDIÇÕES CLASSIFICAÇÃO
Contador	NF = (NPO)	5,00 (cinco) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva
Auxiliar Administrativo	NF =(NPO)	5,00 (cinco) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva

Legenda:
NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva

19.2 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o ***item 18*** deste Edital.

19.3 Até às 23h59min do dia **08 de setembro de 2023**, será publicado a **Listagem da Homologação do Resultado Final do Concurso Público**, por ordem decrescente de nota, e com a posição classificatória de cada candidato, será publicado no endereço eletrônico **concursos.unibave.net** no link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023.

19.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para nomeação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final.

20 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

20.1 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, sendo que a admissão é de competência do Presidente desta, dentro da validade do Concurso ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.

20.2 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido na legislação que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Urussanga.

20.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Urussanga.

20.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

20.5 Até a homologação do resultado final, o candidato pode atualizar seus dados na sua Área do Candidato, no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**. Após a homologação, deverá informar a Câmara Municipal de Urussanga, junto ao Setor Administrativo.

20.6 O candidato, quando chamado para assumir o cargo, terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação para assumir o respectivo cargo. Se não houver interesse imediato, este deverá requerer por escrito seu deslocamento para o final da lista de classificação, podendo ser chamado o próximo classificado. O candidato só poderá ser deslocado para o final da lista de classificados uma única vez.

20.7 O candidato que não se manifestar junto a Câmara Municipal de Urussanga, até o prazo estabelecido conforme item 22.6, será excluído da vaga deste Concurso Público.

20.8 O candidato convocado deverá apresentar-se à Câmara Municipal de Urussanga, localizada na Travessa da Imigração, nº 63, CEP 88.840-000, Centro, Urussanga - SC, e será efetivado no cargo, se atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

c) Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;

d) Gozar dos direitos civis e políticos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);

f) Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Possuir documento oficial de identidade com fotografia;

h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.

i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

j) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto nos incisos XVI, XVII e § 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

k) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto nos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

l) Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

20.10 Apresentar os seguintes documentos:

a) 2 (duas) fotos 3x4;

b) Cópia da última declaração de imposto de renda de pessoa física remetida à Receita Federal – ou, na ausência, declaração de bens firmada em cartório;

c) CTPS (carteira de trabalho);

d) Número PIS/PASEP;

e) 1 (uma) cópia da carteira de identidade;

f) 1 (uma) cópia do CPF;

g) 1 (uma) cópia do comprovante de residência atualizado (máximo de 3 meses);

h) 1 (uma) cópia do título de eleitor;

i) Certidão de quitação eleitoral (eletrônica ou emitida pelo Cartório Eleitoral);

j) Certidão de antecedentes criminais estadual e federal (eletrônica);

k) 1 (uma) cópia do certificado de reservista, se o candidato for do sexo masculino;

l) 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade que cumpra ao requisito básico do cargo;

m) 1 (uma) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

n) 1 (uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, e número de CPF;

o) 1 (uma) cópia da carteira de vacina de filhos menores de 7 (sete) anos;

p) Declaração sobre o exercício de cargo, emprego ou função que exerce atualmente (verificação de acúmulo de cargo e compatibilidade de horário);

q) Declaração contendo informações sobre banco, agência e conta bancária em sua titularidade (para depósito dos vencimentos);

r) Poderão ser exigidos outros documentos não contidos neste Edital, se a legislação da Câmara Municipal de Urussanga expressamente descrever.

20.11 O não cumprimento dos requisitos e/ou a não apresentação dos documentos necessários impede a posse do candidato.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC; no site **concursos.unibave.net**; no site **www.camaraurussanga.sc.gov.br**; e nas mídias sociais da Câmara Municipal de Urussanga.

21.2 O Edital completo estará disponível no site **concursos.unibave.net**; e no site **www.camaraurussanga.sc.gov.br**.

21.3 Para esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail **concursos@unibave.net**, ou no canal do Fale Conosco, no site **concursos@unibave.net**.

21.4 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público, fixadas neste Edital.

21.5 Será impedido de ingressar o candidato aprovado que, por ocasião da posse, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19, de 4 de junho de 1998, e nº 34, de 13 de dezembro de 2001.

21.6 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

21.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele no Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico **concursos@unibave.net**, no link Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga – Edital nº 001/2023.

21.9 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão do Concurso Público, tanto da Câmara Municipal de Urussanga, bem como da Banca Examinadora da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE.

21.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FEBAVE/UNIBAVE e a Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Urussanga.

21.11 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela FEBAVE/UNIBAVE ou Comissão Especial do Concurso Público, fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Descrição Sumária dos Cargos
Anexo II	Conteúdos Programáticos para Prova Objetiva

21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 17 de julho de 2023.

DANIEL REJES PEREIRA MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

CARGO: CONTADOR

FUNÇÃO: EXECUTAR, SOB SUPERVISÃO DA MESA DIRETORA, OS SERVIÇOS RELATIVOS À CONTABILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA; REALIZAR OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS; REALIZAR ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO; ATUAR EM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO, PESQUISA E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS RELATIVOS À ÁREA DE CONTABILIDADE; ORGANIZAR E DIRIGIR OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA INSTITUIÇÃO, PLANEJANDO, SUPERVISIONANDO, ORIENTANDO E PARTICIPANDO DA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS; PLANEJAR OS SISTEMAS DE REGISTROS E OPERAÇÕES CONTÁBEIS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS; PROCEDER A ANÁLISE DE CONTAS; PROCEDER OU ORIENTAR A CLASSIFICAÇÃO E A AVALIAÇÃO DAS DESPESAS; ELABORAR E ANALISAR RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ENTIDADE; ASSESSORAR SOBRE PROBLEMAS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO, DANDO PARECERES SOBRE PRÁTICAS CONTÁBEIS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A CORRETA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS E INSTRUMENTOS DE AÇÃO DOS SETORES; ELABORAR E ASSINAR BALANCETES, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS ECONÔMICOS FINANCEIROS; PARTICIPAR DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES QUE VISEM AO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO; ELABORAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS; REALIZAR TREINAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO SOLICITADO; SOLICITAR CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS A ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS; OPERAR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA E OUTROS, QUANDO AUTORIZADO E NECESSÁRIO

AO EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATIVIDADES; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AFINS À ÁREA DE CONTABILIDADE.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: COMPREENDE AS ATRIBUIÇÕES QUE SE DESTINAM À EXECUÇÃO DE TRABALHOS E ROTINAS ADMINISTRATIVOS, QUE APRESENTEM ALGUMA COMPLEXIDADE E EXECUTADOS SOB COORDENAÇÃO DA MESA DIRETORA; ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO; À REDAÇÃO OFICIAL; À SECRETARIA; À PARTICIPAÇÃO E COORDENAÇÃO NAS REUNIÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO: CONTADOR

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 QUESTÕES

LEITURA E INTERPRETAÇÃO TEXTUAL, VOCABULÁRIO, ORTOGRAFIA, PONTUAÇÃO, SÍLABAS, ACENTUAÇÃO E CLASSES GRAMATICAIS; CONJUGAÇÃO DE VERBOS; CONCORDÂNCIAS VERBAIS E NOMINAIS; UTILIZAÇÃO DE PRONOMES; FONÉTICA; MORFOLOGIA; SINTAXE; CRASE; FIGURAS DE LINGUAGEM; FORMAS DE TRATAMENTO; ADJETIVOS, SUBSTANTIVOS E SUAS FLEXÕES.

MÁTEMATICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: 05 QUESTÕES

ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO, COM NÚMEROS INTEIROS E FRACIONÁRIOS; SISTEMA MÉTRICO DECIMAL; NÚMEROS E GRANDEZAS PROPORCIONAIS, RAZÕES E PROPORÇÕES; GEOMETRIA PLANA; DIVISÃO PROPORCIONAL; POTÊNCIAS E RAÍZES; ANÁLISES COMBINATÓRIAS; PORCENTAGEM; EQUAÇÕES DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU; JUROS E DESCONTOS SIMPLES E COMPOSTOS; MÉDIAS E REGRAS DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTAS; INTERPRETAÇÃO DE GRÁFICOS; CONJUNTOS E SUBCONJUNTOS; PROBLEMAS ENVOLVENDO OPERAÇÕES MATEMÁTICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; MATEMÁTICA FINANCEIRA; RACIOCÍNIO LÓGICO.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA; CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; CONCEITOS E MODO DE UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO PARA EDIÇÃO DE TEXTOS (WORD), PLANILHAS (EXCEL), CONCEITOS DE INTERNET E INTRANET; CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E APLICATIVOS DE NAVEGAÇÃO NA INTERNET E INTRANET, CORREIO ELETRÔNICO E DE BUSCA E PESQUISA. PROGRAMAS DE NAVEGAÇÃO: MICROSOFT INTERNET EXPLORER, MOZILLA FIREFOX, GOOGLE CHROME, SAFARI E OPERA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 30 QUESTÕES

LEGISLAÇÃO: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ; LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA (HTTPS://ACERVO.CLOUDSOFTCAM.COM.BR/SC/URUSSANGA/UPLOAD/2021/12/20211215334191639586059 57BD30.PDF); REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA – RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016 (HTTPS://WWW.CLOUDSOFTCAM.COM.BR/SC/URUSSANGA/UPLOAD/2022/07/20220720132001658334120CDFB40.PDF); LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000; LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964; CONTAS PATRIMONIAIS, CONTAS DE RESULTADO, LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, ATOS E FATOS CONTÁBEIS, PRINCÍPIOS CONTÁBEIS, ESTRUTURA CONCEITUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, RECEITAS PÚBLICAS, DESPESAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA, ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO NO SETOR PÚBLICO, INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA RELATIVAS AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO (E-SFINGE); ESOCIAL; EFD-REINF; DCTFWEB.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 QUESTÕES

LEITURA, ANÁLISE E COMPREENSÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS DIVERSOS, SIGNIFICADO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES, FONÉTICA, PONTUAÇÃO, ACENTUAÇÃO GRÁFICA, SEPARAÇÃO DE SÍLABAS, ORTOGRAFIA, SEMÂNTICA, CLASSES DAS PALAVRAS, CONCORDÂNCIA NOMINAL, CONCORDÂNCIA VERBAL, REGÊNCIA VERBAL, CRASE, ANÁLISE SINTÁTICA E MORFOLÓGICA, COLOCAÇÃO PRONOMINAL, PONTUAÇÃO, EMPREGO DE CERTAS PALAVRAS, EMPREGO DAS INICIAIS, PLURAL DOS COMPOSTOS, EMPREGO DO HÍFEN, REDAÇÃO OFICIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

MÁTEMATICA BÁSICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: 05 QUESTÕES

ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO, COM NÚMEROS INTEIROS E FRACIONÁRIOS; SISTEMA MÉTRICO DECIMAL; PORCENTAGEM; MÉDIAS E REGRAS DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTAS; INTERPRETAÇÃO DE GRÁFICOS; CONJUNTOS E SUBCONJUNTOS; PROBLEMAS ENVOLVENDO OPERAÇÕES MATEMÁTICAS; RACIOCÍNIO LÓGICO.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA; CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; CONCEITOS E MODO DE UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO PARA EDIÇÃO DE TEXTOS (WORD), PLANILHAS (EXCEL), CONCEITOS DE INTERNET E INTRANET; CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E APLICATIVOS DE NAVEGAÇÃO NA INTERNET E INTRANET, CORREIO ELETRÔNICO E DE BUSCA E PESQUISA. PROGRAMAS DE NAVEGAÇÃO:

MICROSOFT INTERNET EXPLORER, MOZILLA FIREFOX, GOOGLE CHROME, SAFARI E OPERA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 QUESTÕES

LEGISLAÇÃO: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ; LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA (HTTPS://ACERVO.CLOUDSOFTCAM.COM.BR/SC/URUSSANGA/UPLOAD/2021/12/20211215334191639586059 57BD30.PDF); REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA – RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016 (HTTPS://WWW.CLOUDSOFTCAM.COM.BR/SC/URUSSANGA/UPLOAD/2022/07/20220720132200165833412 0CDFB40.PDF); MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (3ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA, 2018) (HTTP://WWW4.PLANALTO.GOV.BR/CENTRODEESTUDOS/ASSUNTOS/MANUAL-DE-REDACAO-DA-PRESIDENCIA-DA-REPUBLICA/MANUAL-DE-REDACAO.PDF).